



# Diário Oficial

Nº 11.446 - Ano XLV

Sexta-feira, 23 de setembro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 312/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/31.507 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de luvas - **Recebimento das Propostas dos Itens 01 a 21:** das 08h do dia 10/10/16 às 09h do dia 11/10/16 - **Abertura das Propostas dos Itens 01 a 21:** a partir das 09h do dia 11/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 11/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/09/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 313/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/28.497 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 06/10/16 às 08h30min do dia 07/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 08h30min do dia 07/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 07/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/09/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 314/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/13.826 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne suína, corte lombo em cubos congelados - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02** das 08h do dia 06/10/16 às 09h do dia 07/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 07/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 07/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/09/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

REVOGAÇÃO E NOVA HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 01 E 05

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00000029-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 149/2016

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de locação de palco e passarela.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fulcro no caput do art. 14 e ao disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações.

**1. REVOGAR** o ato de homologação para os lotes **01e 05** do Pregão Eletrônico nº 149/2016, publicado no DOM edição de 22/06/16, em razão do desinteresse da adjudicatária **PRISMA COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, em assinar a Ata de Registro de Preços;

**2. HOMOLOGAR** os lotes **01e 05**, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CORREA & BARNABE PRODUÇÕES LTDA. - EPP**, lote **01:** itens **01**(R\$ 2.050,00) e **02** (R\$ 47,50); e

- **EDIVALDO ANTONIO BRISCHI - ME**, lote **05:** itens **09**(R\$ 1.660,00) e **10**(R\$ 212,50).

**3. RATIFICAR** o ato de homologação relativo ao lote **02** do presente certame, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 22/06/16.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 316/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/15.637 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de bloqueador solar - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 07/10/16 às 09h do dia 10/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 10/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 10/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/09/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

### COMUNICADO

**Processo Administrativo nº PMC.2016.00000814-38**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 269/2016

**Objeto:** Registro de Preços de eletroeletrônico.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, verificou que a publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município de Campinas não foi realizada, portanto **COMUNICA** aos interessados da licitação em epígrafe, que reabriu o prazo inicialmente estabelecido. **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 25:** das 08h do dia 06/10/16 às 08h do dia 07/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 25:** a partir das 08h do dia 07/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 10/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/09/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor - Departamento Central de Compras

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 15/10/62739 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES CNPJ nº 10.996.914/0001-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 72/16. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.399,00 Assinatura:** 22/09/2016

**Processo Administrativo nº 16/10/28987 Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta nº 69/16 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURCCNPJ nº 57.494.130/0001-45 **Termo de Contratonº 185/16 Objeto:** Fornecimento parcelado de 8.522.029 vales transportes para uso exclusivo dos servidores públicos ativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 37.241.268,65 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 22/09/2016.

**Processo Administrativo nº 16/10/04420 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 170/16 **Contratada:** LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPPCNPJ nº 21.026.898/0001-47 **Termo de Contratonº 186/16 Objeto:** Fornecimento parcelado de carne bovina. **Valor:** R\$ 528.750,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/09/2016.

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 15/10/12.922

**ONIX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

**R: AGUAS DE MARCO, 35, ETELVINA CARNEIRO, BELO HORIZONTE, MG, 31.746-160.**

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ONIX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.690.117/0001-93 na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 15/10/12.922, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2016, em fl. 99, decidiu-se pela manutenção da penalidade de multa de R\$ 13.469,82 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e no item 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/13.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**

DIRETORA DO DAJ/SMJ

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**DESPACHO***Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 22/09/2016*

Protocolado: n° 2016 / 10 / 21355

Interessada: **P. P. de S.**Assunto: **Concessão de Auxílio Moradia Emergencial**

Nos termos do Parecer do Departamento de Consultoria Geral - DPG, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, às fls. 38/39, com fundamento na Lei Municipal n° 13.197, de 14/12/2007, no Decreto Municipal n° 16.153, de 22/02/2008, e considerando a Unidade Físcal de Campinas - UFIC, para este exercício de 2016, **AUTORIZO A CONCESSÃO** do benefício do Auxílio Moradia Emergencial para a mulher vítima de violência de gênero, ora requerente, nos termos do Protocolado Administrativo n° 2016/10/21355, com bolsa mensal no valor de **R\$ 365,37** (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de **6** (seis) meses, com a consequente autorização da despesa global de **R\$ 2.192,22** (dois mil e cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

Após, à Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CSPAEC, do Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, desta Pasta, para formalização do Termo de Adesão e Compromisso, consignação nos Autos de o desabrigamento da interessada, bem como para informar o número da conta corrente da requerente onde as bolsas deverão ser depositadas. Na sequência os Autos deverão seguir ao Departamento de Gestão e de Desenvolvimento Social - DGDS, também desta Pasta, para a emissão da Nota de Empenho, pagamento da primeira parcela, controle e agendamento das demais e, em seguida, o processo deverá ser remetido ao Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO, unidade descentralizada desta Pasta, acompanhamento, avaliações periódicas e monitoramento da situação da beneficiária.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 22/09/2016*

PMC.2016.00000071-14

INTERESSADO: SMCAIS

REFERÊNCIA: Pregão n° 156/16

ATA: 411/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 411/2016, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ R\$ 8.347,50** (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA.** - EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71, referente ao item 04.

Publique-se.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO N° 028/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e da Lei Municipal n° 6.574/91, alterada pela Lei Municipal 8.484/95; CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, §2°, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela 13.204/2015 de 15 de dezembro de 2015, que em seu artigo 88, § 1° estabelece a entrada em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017 e em seu art. 31, II a inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em caso da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, especialmente em sua Seção IV - Dos Termos de Colaboração e de Fomento; CONSIDERANDO a Resolução CONANDA N° 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e em seu art. 12 prevê a possibilidade de indicação pelo doador/destinador àquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados; CONSIDERANDO a ausência de julgamento até a presente data da Ação Civil Pública de Declaração da nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA N° 137/2000, nos autos do Processo: 0033787-88.2010.4.01.3400 que corre perante o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, que tem como Apelante a UNIÃO FEDERAL e Apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 15.242 de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017 e dá outras providências, especialmente em seu art. 28 que regula a concessão de subvenções sociais a título de subvenção;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA Campinas ocorrida em reunião ordinária datada de 13 de setembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica permitida a indicação pelo destinador/doador de recursos ao FMDCA de entidades ou organizações da sociedade civil de sua preferência para aplicação dos recursos doados/destinados, desde que as mesmas realizem programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam devidamente registrados no CMDCA Campinas.

§ 1º A permissão de que trata o *caput* aplica-se apenas às destinações de imposto de renda, aportadas no FMDCA até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Do valor total dos recursos doados/destinados ficará retido no FMDCA 20% (vinte por cento) a ser aplicado em ações e projetos voltados às prioridades da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem definidas oportunamente pelo CMDCA Campinas.

Art. 2º O efetivo repasse de recursos financeiros às entidades ou organizações da sociedade civil que vierem a ser indicadas para o recebimento das doações/destinações previstas nesta Resolução será realizado com fundamento na Lei Federal n° 13.019/14 e ficará estritamente vinculado:

I - ao cumprimento das normativas do CMDCA Campinas;  
II - à comprovação, pelas beneficiárias, de capacidade técnica, jurídica e regularidade fiscal, assim como regularidade na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

III - análise e aprovação pelo Colegiado do CMDCA Campinas, do Plano de Trabalho, da previsão de receitas e despesas estritamente vinculada ao programa, projeto ou serviço devidamente registrado no CMDCA e indicado pelo doador/destinador, a serem apresentados nos termos e prazos a serem definidos oportunamente pelo CMDCA Campinas;

IV - a ausência de enquadramento das entidades ou organizações da sociedade civil nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V - ao cumprimento de todas as demais exigências e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, das Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da legislação municipal pertinente;

VI - a aprovação de Lei Municipal autorizadora do repasse de subvenção na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, por força da indicação do doador/destinador;

**Parágrafo único.** As entidades ou organizações da sociedade civil que apresentarem propostas que não contemplem as determinações do artigo 2º desta Resolução, nos termos e prazos a serem disciplinados por ato do Conselho poderão perder o direito à utilização dos recursos a elas indicados, retornando os valores à deliberação do CMDCA.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**  
Presidente do CMDCA

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

**IMPRESA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROTOCOLADO N.º 02/10/2.935 PG INTERESSADA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 927 a 934 e 935 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel situado na Rua São Carlos n.º 63, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Sr. Odail Gialluca, onde se acha instalado o Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante o aluguel mensal, já reajustado de R\$ 10.896,24 (Dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);

Da mesma forma, fica autorizada a despesa global decorrente, no valor de R\$ 261.509,76 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 921;

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar acatadas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ, retornando a esta Secretaria para o devido acompanhamento e adoção de providências quanto à isenção do IPTU, além da questão da acessibilidade, na forma indicada à fl. 933, "in fine" e início da fl. 934.

Campinas, 16 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**PROTOCOLADO N.º 14/10/45.364 PG INTERESSADA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Despacho:

À vista da solicitação da empresa interessada, das demais informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 705 a 709 e 710 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A devolução da garantia prestada em dinheiro pela empresa SUSTENTARE Produtos Alimentícios Ltda., no valor de R\$ 4.532,58 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme documento acostado à fl. 690 referente ao Termo de Contrato n.º 164/15 (fls. 483 a 491), que tem por objeto o fornecimento parcelado de alimento em pó, enriquecido sabor morango, a ser corrigida monetariamente nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que à fl. 701 esta Secretaria declarou que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

Publique-se.

Campinas, 20 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA  
FUMEC**

Com base nas informações e demais elementos que instruem o Protocolo, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** à requerente relacionado abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização deferida pela Gestora de Recursos Humanos e Diretoria Executiva da FUMEC.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO	2012/10/39558	13/09/2016 A 12/10/2016

Campinas, 08 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º 2016/10/31.800. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Contratada:** EXTINGRILLO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME. **Termo de Contrato n.º 17/2016. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição, recarga e manutenção com reposição de peças de extintores de incêndio, localizados nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 4.191,00. **Assinatura:** 15/09/2016. **Vigência:** 12 meses a contar do início da ordem de serviços

Campinas, 22 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º 2015/10/11.502. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 27/2015. **Contratada:** VIAÇÃO VITALI LTDA. **Termo de Contrato n.º 17/2015. Termo de Aditamento:** 33/2016. **Objeto:** Prorrogação da vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos de transporte de passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e van com combustível e motoristas devidamente habilitados. **Valor:** R\$ 35.478,00. **Assinatura:** 21/09/2016. **Vigência:** 12 meses (21/09/2016 a 20/09/2017).

Campinas, 22 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**PROTOCOLADO: 2016/10/28.374**

**Assunto:** Registro de preços de serviços de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

**Interessada:** FUMEC/CEPROCAMP**DESPACHO:**

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1. A celebração da ata de registro de preços entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a empresa **TRIÁDE PANIFICADORA LTDA - ME (CNPJ/MF 65.664.492/0001-65)**, cujo objeto é o registro de preços de serviços de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional.

2. À Procuradoria Jurídica para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE  
FINANÇAS****Protocolo:** 2014/10/03780**Data:** 27/01/2014**Interessado:** Móvil Internet Móvel S/A**IM:** 208.980-7**CNPJ:** 08.654.191/0001-17**Assunto:** Prestação de Contas - Lei Municipal n.º 12.471/2006 - exercícios 2011 a 2013**DECISÃO**

Defiro a prestação de contas dos exercícios 2011 a 2013, nos termos do que estabelece o art. 12 e do Anexo Único da Lei Municipal n.º 12.471/2006 e do art. 16 e 20 do Decreto Municipal n.º 16.647/2009, quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF) apurou as seguintes pontuações e respectivos incentivos fiscais: 1) Exercício 2011 = 4 (quatro) pontos: Não há incentivo fiscal, pois não foi atingida a pontuação mínima; 2) Exercício 2012: 39 (trinta e nove) pontos: redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado, aplicável no exercício seguinte; e 3) Exercício 2013: 37 (trinta e sete) pontos: redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado, aplicável no exercício seguinte.

**Protocolo:** 2016/10/11563**Data:** 22/03/2016**Interessado:** Algar Tecnologia e Consultoria S/A**IM:** 123.125-1**CNPJ:** 21.246.699/0002-25**Assunto:** Prestação de Contas - Exercício 2015 - Lei Municipal n.º 12.471/2006.**DECISÃO**

Defiro a prestação de contas referente ao exercício 2015, quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou, nos termos do que estabelece o art. 12 da Lei Municipal 12.471/2006, o total de 30 (trinta) pontos e o respectivo enquadramento dos incentivos fiscais consoante o que estabelece o Anexo Único, Tabela V, da Lei Municipal n.º 12.471/2006, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de redução do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado.

**Protocolo:** 2016/10/20747**Data:** 25/05/2016**Interessado:** Ícaro Technologies Serviços e Comércio Ltda.**IM:** 50.858-6**CNPJ:** 01.534.930/0001-98**Assunto:** Prestação de Contas do 4º Ciclo (29/04/2014 a 28/04/2016) - Incentivos Fiscais - Lei Municipal n.º 12.653/2006.**DECISÃO**

Reviso, de ofício, a pontuação do 4º Ciclo (29/04/2014 a 28/04/2016), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF) apurou o total de 70 (setenta) pontos, em conformidade com o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal n.º 12.653/2006, para efeito de enquadramento no Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento).

Campinas, 22 de setembro de 2016

**TARCÍSIO CINTRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****SESSÃO DE JULGAMENTO DE 22/09/2016 DA 1ª CÂMARA  
DA JRT****EXTRATO DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS**01) **PROTOCOLADO 2013/03/03761**Recorrente: **PANALPINA LTDA.**

Recurso Voluntário: Protocolado n.º 2014/10/68102

Relatora: Naiara Borges de Campos

**Assunto: ISSQN - AIIM nº000914/2013** - Obrigação Tributária Acessória - Não Exibir o Livro Fiscal - Recurso Voluntário - **NÃO CONHECIDO** - Unanimidade - Artigo 84 da Lei nº13.104/2007 - Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal - Princípio da Unidade do Poder Judiciário - Concomitância de Objeto Discutido nas Esferas Administrativa e Judicial - Impossibilidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora, seguindo-se dos debates, ACORDARAM os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto da Relatora em **NÃO CONHECER o recurso voluntário**, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº13104/2007 e com fundamento na prevalência das decisões judiciais que se deve ao princípio constitucional da unidade de jurisdição, insculpido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, norma que torna o ato administrativo sujeito ao controle do Poder Judiciário, sendo este último, em relação ao primeiro, instância superior e autônoma. Superior, porque pode rever, para cassar ou anular, o ato administrativo; Autônoma, porque a parte não está obrigada a percorrer, antes, as instâncias administrativas, para ingressar em Juízo. Pode fazê-lo diretamente, devendo-se aguardar a decisão judicial, para o seu devido cumprimento em momento oportuno. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados do DRM para que cumpra esta decisão.

**02) PROTOCOLO 2009/03/12102**

Recorrente: **TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

Recurso Voluntário: protocolado nº2012/10/28681

Relator: Rodrigo de Abreu Gonçalves

**Assunto: ISSQN - AIIM nº01594/2009** - Obrigação Tributária Principal - Sujeição Passiva Por Responsabilidade Tributária - Serviços Tomados - ISSQN Retido Pelo Tomador - Falta de Recolhimento - Recurso Voluntário - Conhecido - Unanimidade - Mérito - Negado Provitimento - Responsável Tributário Legal - Obrigação de Recolher ISSQN Retido - Recolhimento Não Comprovado.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, ACORDARAM em **CONHECER o recurso voluntário**, e, no Mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, para manter inalterada a Decisão de Primeira Instância Administrativa, em razão do não acolhimento das razões apresentadas pelo recorrente em face de restar evidente, por operação matemática, que a Recorrente fez a retenção do ISSQN decorrente das prestações de serviços tomados, sobre a "Prestação de Serviços/comissões" e sobre a "Taxa Administrativa", não recolhendo seus valores aos cofres do município, conforme determina a legislação de regência do imposto, que é ônus da Recorrente comprovar os fatos alegados por ela, o que não cumpriu. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRM para que cumpra esta decisão.

**03) PROTOCOLO 2014/03/00347**

Recorrente: **A.G.V. CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2015/10/19458

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

**Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3452.32.22.0001.00000** - Recurso Voluntário - Não Conhecido - Votação Unânime - Artigo 84 da Lei nº13.104/2007 - Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal - Princípio da Unidade do Poder Judiciário - Concomitância de Objeto Discutido nas Esferas Administrativa e Judicial - Impossibilidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, ACORDARAM os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator em **NÃO CONHECER o recurso voluntário**, com fulcro nos artigos 84 e Parágrafo Único da Lei nº13104/2007 e com fundamento na prevalência das decisões judiciais que se deve ao princípio constitucional da unidade de jurisdição, insculpido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, em razão da renúncia tácita do recorrente devido à distribuição de **ação judicial, Mandado de Segurança, Processo nº1028223-70.2015.8.26.0114 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas**, o qual incluiu o objeto do presente processo administrativo tributário, devendo-se aguardar a decisão judicial na referida ação, para o seu devido cumprimento em momento oportuno. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados do DRI para que cumpra esta decisão.

**04) PROTOCOLO 2014/03/00345**

Recorrente: **A.G.V. CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2015/10/19247

Relator: Tadeu Chung In Lee

**Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3452.23.71.0381.00000** - Recurso Voluntário - Não Conhecido - Votação Unânime - Artigo 84 da Lei nº13.104/2007 - Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal - Princípio da Unidade do Poder Judiciário - Concomitância de Objeto Discutido nas Esferas Administrativa e Judicial - Impossibilidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, ACORDARAM os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator em **NÃO CONHECER o recurso voluntário**, com fulcro nos artigos 84 e Parágrafo Único da Lei nº13104/2007 e com fundamento na prevalência das decisões judiciais que se deve ao princípio constitucional da unidade de jurisdição, insculpido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, em razão da renúncia tácita do recorrente devido à distribuição de ação judicial, a qual incluiu o objeto do presente processo administrativo tributário, devendo-se aguardar a decisão judicial na referida ação, para o seu devido cumprimento em momento oportuno. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados do DRI para que cumpra esta decisão.

**05) PROTOCOLO 2014/03/00349**

Recorrente: **A.G.V. CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2015/10/19461

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Imóvel Código Cadastral 3452.53.21.0338.00000** - Recurso Voluntário - Não Conhecido - Votação Unânime - Artigo 84 da Lei nº13.104/2007 - Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal - Princípio da Unidade do Poder Judiciário - Concomitância de Objeto Discutido nas Esferas Administrativa e Judicial - Impossibilidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, ACORDARAM os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator em **NÃO CONHECER o recurso voluntário**, com fulcro nos artigos 84 e Parágrafo Único da Lei nº13104/2007 e com fundamento na prevalência das decisões judiciais que se deve ao princípio constitucional da unidade de jurisdição, insculpido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, em razão da renúncia tácita do recorrente devido à distribuição de ação judicial, **processo 1028223-70.2015.8.26.0114**, o qual incluiu o objeto do presente processo administrativo tributário, devendo-se aguardar a decisão judicial na referida ação, para o seu

devido cumprimento em momento oportuno. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados do DRI para que cumpra esta decisão.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2009/10/32156**

**Interessado: Luiz Matinon Ferreira**

**Cartográfico: 3234.51.72.0274.00000**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, exercícios de 2007 e 2009**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3234.51.72.0274.00000**, tendo em vista que os referidos lançamentos foram lançados em duplicidade, em conformidade com Parecer Fiscal à fl. 60, em face da anexação dos imóveis **3234.51.72.0274.00000**, 3234.51.72.0150 e 3234.51.72.0264, a partir do exercício de 2005, cuja anexação resultou o imóvel codificado sob cartográfico nº 3234.51.72.0151.01001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2016/03/03639**

**Requerente: Leda Perrella Garcia Negrillo**

**Cartográficos: 3234.24.23.0001.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de restituição/compensação de créditos tributários, em relação ao imóvel identificado sob código cartográfico nº **3234.24.23.0001.01001**, tendo em vista que os valores referentes aos créditos remanescentes resultantes dos exercícios de 2012 a 2015, apurados no montante de 435,7933 UFIC, conforme demonstrativo de emissão retroativa à fl. 05, resultantes do cumprimento da decisão administrativa do processo de revisão de tributos imobiliários nº 2013/03/02703, serão aproveitados em lançamentos futuros do mesmo imóvel (3234.24.23.0001.01001), conforme decisão publicada no DOM de 02/10/2015 e edital de notificação de lançamentos publicado no DOM de 04/07/2016. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2013/03/09829 - e anexo: 2013/03/12347**

**Interessado: Ademir Geraldo Machado**

**Cartográfico: 3343.33.05.0274.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2014, 2015 e 2016**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3343.33.05.0274.00000, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se os lançamentos de territorial para predial, com área total construída de 77,14 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2013, conforme Parecer Fiscal à fl. 47, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, Leis Municipais nºs 6.361/1990, e alterações, e 6.355/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

**Protocolo: 2012/03/03358**

**Interessado: Ana Rita Pereira**

**Cartográfico: 3423.11.36.0325.01029**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de 2012,

para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.11.36.0325.01029**, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram corretamente constituídos, nos termos das Lei Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV-4 para RV-3, conforme Parecer Fiscal às fls. 09 e 10, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, arts. 28 a 30 e Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08 e alterações, e Leis Municipais nºs 6.361/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2013 a 2016, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3423.11.36.0325.01029, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV-4 para RV-3, conforme Parecer Fiscal às fls. 09 e 10, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, Leis Municipais nºs 6.361/1990, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/22549 - e anexo: 2015/03/13405**

**Interessado: Aspen Administração e Empreendimentos Ltda.**

**Cartográfico: 3162.43.18.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **deiro o pedido de revisão** do lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, de 2014 REEMISSÃO (nov/2014), e de 2015 REEMISSÃO (abr/2015), para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3162.43.18.0001.01001, providenciando-se o lançamento individualizado das unidades autônomas, conforme vistoria fiscal realizada em 02/09/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 68 a 77, conforme quadros abaixo, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 21, §10º, e Tabela VI da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07 e Lei Complementar Municipal nº 71/2014, e Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2014:**

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2014:**

UNIDADE AUTÔNOMA:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE	ÁREA DE TERRENO (M²)
UNIDADE A	1.439,97	NRH-8	2009	2.723,74
UNIDADE B	1.298,15	NRH-7	2009	2.455,58
UNIDADE C	1.050,15	NRH-7	2009	1.986,98
UNIDADE D	860,04	NRH-7	2009	1.625,50

**PARA O EXERCÍCIO DE 2015:**

UNIDADE AUTÔNOMA:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE	ÁREA DE TERRENO (M²)
UNIDADE A	1.452,362	NRH-8	2009	2.723,74
UNIDADE B	1.309,322	NRH-7	2009	2.455,58
UNIDADE C	1.059,19	NRH-7	2009	1.986,98
UNIDADE D	867,44	NRH-7	2009	1.625,50

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, providenciando-se o lançamento individualizado das unidades autônomas, conforme vistoria fiscal realizada em 02/09/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 68 a 77, conforme quadro abaixo, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 21, §10º, e 23 e Tabela VI da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07 e Lei Complementar Municipal nº 71/2014, e Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

**PARA O EXERCÍCIO DE 2016:**

UNIDADE AUTÔNOMA:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE	ÁREA DE TERRENO (M²)
UNIDADE A	1.452,362	NRH-8	2009	2.723,74
UNIDADE B	1.309,322	NRH-7	2009	2.455,58
UNIDADE C	1.059,19	NRH-7	2009	1.986,98
UNIDADE D	867,44	NRH-7	2009	1.625,50

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Recorro de Ofício** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é superior ao limite determinado no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pelo art. 36 da Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 16 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM - MATRÍCULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº 2016/10/19591**

**Interessado: Celso Eduardo Fernandes Pinto**

**Assunto: Alteração Cadastral**

**Código Cartográfico: 3263.61.16.0196.01001**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07 **indefiro o pedido de isenção de IPTU, haja vista a ausência de previsão legal para o pedido, já que a Lei Municipal nº 11.111/2001 não prevê isenção para pessoas portadoras de doenças graves.**

Campinas, 21 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2007/10/30964 - e anexos: 2007/10/30453**

**Interessado: Leandro Sant' Anna Giglio**

**Cartográfico: 3234.24.99.0189.01001**

**Assunto: Análise de decadência de créditos tributários - IPTU e Taxas Imobiliárias 2000 (emitido em jul/2007)**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2000, emitidos retroativamente em jul/2007, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3234.24.99.0189.01001, uma vez que a constituição dos referidos créditos tributários foi efetuada após o decurso do prazo estipulado pelo art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo ser mantidos os lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2001 e 2008, emitidos retroativamente em julho de 2007, para o referido imóvel, posto que corretamente constituídos nos termos do art. 145, I e III, c/c, art. 149, VIII e parágrafo único, e art. 173, I, do CTN, conforme decisão exarada para o protocolo de impugnação de IPTU nº 2001/0/07771, em nome de Leandro Sant'Anna Giglio, publicada no DOM de 23/10/2002. **Determino a extinção dos créditos tributários** dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2000, emitidos retroativamente em jul/2007, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3234.24.99.0189.01001, em face das disposições do art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado não excede o limite determinado no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pelo art. 36 da Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 16 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM - MATRÍCULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolos: 13/03/18545**

**Interessado: TATIANA REGINA RODA BARRO DE FREITAS**

**Assunto: Pedido de retificação de guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de retificação do valor venal do imóvel de cartográfico nº 3244.21.99.0038.01001, relativo ao exercício de 2013, para efeito de lançamento de ITBI, uma vez que a requerente não comprovou a sua legitimidade ou a sua representação para o pedido, mesmo sendo notificada para a apresentação de documentos que comprovassem os requisitos, conforme publicação no DOM de 20/07/2016 (fl. 20), nos termos do artigo 63, §§ 1º e 2º e do artigo 83, incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica o requerente **notificado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2016/03/11491**

**Interessado: Banco Sudameris Brasil S/A (Banco Santander Brasil S/A)**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fl. 322 e 322/verso, publicada no DOM de 05/07/2016, faltou descrever as demais integralizações ocorridas, retifico a referida decisão nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "pela incorporação da pessoa jurídica Banco ABN Real AMRO S. A., CNPJ: 33.066.408/0001-15 (incorporada e transmitente) pela empresa Banco Santander (Brasil) S. A., CNPJ 90.400.888/0001-42 (incorporadora e adquirente)"

**LEIA-SE:** "pela extinção do Banco Sudameris Empreendimentos e Serviços Ltda (CNPJ: 54.065.081/0001-37) e incorporação de todo o seu patrimônio pelo Banco Sudameris Brasil S/A (CNPJ: 60.942.638/0001-73); pela extinção do Banco Sudameris Brasil S/A (CNPJ: 60.942.638/0001-73) e incorporação de todo o seu patrimônio pelo Banco ABN Amro Real S/A (CNPJ: 33.066.408/0001-15 e pela extinção do Banco ABN Real AMRO S. A., CNPJ 33.066.408/0001-15 e incorporação de todo o seu patrimônio pelo Banco Santander (Brasil) S. A., CNPJ 90.400.888/0001-42"

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM - MATRÍCULA 63291-0 - DIRETOR DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/03/15041**

**Interessado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas**  
**Cód. Cartográfico: 3451.51.58.0221.00000**

**Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deiro** o pedido de cancelamento dos créditos tributários referentes ao IPTU para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.51.58.0221.00000**, tendo em vista existência de decisão administrativa publicada no DOM de 25/11/2008, através do protocolo nº 2008/10/46851, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas, reconhecendo a imunidade tributária para o imóvel objeto dos autos a partir do exercício de 2009, por se tratar de bem imóvel de propriedade de Instituição de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do art. 150, VI, "c", e §4º da CF/1955, atendendo aos requisitos previstos no art. 14, I a III, da Lei Federal nº 5.172/1966- CTN, conforme Parecer Fiscal às fls. 166 e 167. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/03/10929**

**Interessado: DAJ CONSTRUÇÕES SPE EIRELI**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro** o presente pedido, cancelando-se a guias de ITBI nº 662436 emitida sobre a transmissão de imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, tendo em vista que o contrato social foi alterado para retificar a cláusula 12º do contrato social que constou erroneamente a integralização do capital social em imóvel e moeda corrente nacional, deixando de constar o imóvel e constando somente a moeda corrente nacional, conforme Re-Ratificação Consolidada de 25 de abril de 2016, registrada na Jucesp em 06/05/2016, às fls. 05/06. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/15317**

**Interessado: JOÃO HEYTOR KREITLOW PEREIRA**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro** o presente pedido, cancelando-se a guia de ITBI nº 342345, a qual foi gerada com erro preenchimento dos dados do imóvel, conforme declaração da empreendedora Rossi Residencial que declara que o interessado não é proprietário da unidade 41 Bloco E, mas sim da unidade 22 Bloco F (fl. 11).. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/16691**

**Interessado: Gilberto Luiz Pozetti**

**Assunto: Pedido de cancelamento de guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 286553, tendo em vista que a mesma se refere a transação do compromisso de compra e venda e com transferência de direitos por meio do instrumento particular datado de 10/10/2011, do Sr. Rogério de Luca, para Gilberto Luiz Pozetti, do imóvel denominado apartamento 85, do Condomínio Soleil Cambui, localizado na Rua Santa Cruz, nº 333, Campinas, de cartográfico 3421.43.93.0380.01061, com valor do instrumento de R\$ 125.330,35 e a guia nº 478967 se refere a transação pela escritura de compra e venda do mesmo imóvel, de MGR Incorporações Ltda. para Gilberto Luiz Pozetti, com o valor do instrumento de R\$ 240.941,41, tratando-se, portanto, de fato geradores distintos, conforme determina o artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

**Protocolo: 2016/03/17819**

**Interessado: RENATO PAVANI DA SILVA**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro** o presente pedido, cancelando-se a guia de ITBI nº 91354, cujo crédito está ajuizado, tendo sido constatado o recolhimento do respectivo imposto por meio da guia de ITBI nº 91356, a qual foi gerada em duplicidade com a primeira, conforme declaração do cartório de fls. 05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/15296**

**Interessado: AH RYOU TAK CHANG**

**Assunto: Pedido de cancelamento de guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 299858, tendo em vista que a mesma foi emitida corretamente, pois se refere a transmissão de compra e venda do lote 14, da quadra w-1 na Rua Murici, nº 407, Loteamento Alphaville Campinas, de cartográfico 3244.42.17.0718.00000 com valor de R\$ 6.000,00 e a guia nº 299864 se refere a transmissão da fração ideal de 0,05660853 por cento da área de lazer de cartográfico nº 3244.41.35.0001.01001, com valor de R\$ 7.000,00, com matrículas distintas.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74

da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/16631**

**Interessado: JULIANO TREVISAN CAVAROLLI**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro** o presente pedido, cancelando-se a guias de ITBI nº 350063 face a constatação de que, de fato, a guia ITBI nº 350063 foi gerada em duplicidade com a guia de ITBI nº 351348. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**rotocolo: 2005/10/35202**

**Interessado: Arlete Dubard Fiorin**

**Códigos Cartográficos: 3432.24.83.0042.01002**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **2.918,1157 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2003, emissão 01/2003 relativo ao imóvel de cartográfico nº **3432.24.83.0042.01002**, que foram compensados na reemissão ocorrida em set/2003, conforme recolhimento de fls. 06 a 11 e demonstrativos de fls. 20 e 22, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2007/10/57501**

**Interessado: Antonio Caruso**

**Códigos Cartográficos: 3414.62.69.0134.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **1.312,1734 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2004, que não foram compensados na reemissão de 06/2004, relativos ao imóvel de cartográfico nº **3414.62.69.0134.01001**, conforme demonstrativos de fls. 41 e 42, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/33029**

**Interessado: Fernanda Ferreira da Siqueira Machado**

**Código Cartográfico: 3443.53.45.0359.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** de **132,9078 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, do imóvel com código cartográfico **3443.53.45.0358.00000** e não foram compensados na emissão 10/2015 do imóvel originado **3443.53.45.0359.01001**, equivalente a 50 % do total da área original, conforme rateio determinado no artigo 38 do Decreto 16.274/2008 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/2001, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/11799**

**Interessado: Soraia Rached Aburad**

**Códigos Cartográficos: 3421.61.90.0659.00000**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **468,2965 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3421.61.90.0659.00000**, conforme demonstrativo de fls. 13, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito

passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/11800**

**Interessado: Soraia Rached Aburad**

**Códigos Cartográficos: 3421.61.90.0671.00000**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **395,3235 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3421.61.90.0671.00000**, conforme demonstrativo de fls. 13, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face dos disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2014/03/17123**

**Interessado: Implantec Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.**

**Código Cartográfico: 3433.24.35.0432.01001, 3433.24.35.0422.01001 e 3433.24.35.0444.01001**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.377,6203 UFIC UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, relativos aos imóveis de cartográficos **3433.24.35.0432.01001, 3433.24.35.0422.01001 e 3433.24.35.0444.01001** e que não foi compensado na reemissão dos imóveis **3433.24.35.0434.01001, 3433.24.35.0445.01001 e 3433.24.35.0425.01001**, conforme planilha de fl. 37, nos termos do artigo 38 do Decreto 16.274/2008 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações e nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2016/10/34847**

**Interessado: Ricardo Greco Marcondes**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº **1997/0/72785 do Alvará de Execução à fl. 19**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2016/10/34638**

**Interessado: César Kyn D'Avila**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº **1998/0/59526 do Alvará de Execução à fl. 15**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2016/03/17889**

**Interessado: BH Participações Ltda. EPP**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo

66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, de 25% dos bens imóveis de cartográfico nº 3423.14.11.0199.00000, 3423.14.11.0191.00000, 3423.14.11.0155.01001, 3423.14.11.0146.00000 e 3423.14.11.0138.00000, todos da matrícula 131.411, do 1º CRI de Campinas, conforme Segunda Alteração do Contrato Social, datado de 20/06/2016 e registrado na JUCESP em 04/07/2016, tendo como transmitente o sócio Boutros Antonios Bou Haidar, CPF 024.010.618-00, **sob condição resolutória** de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/06/2016), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**

AFTM - MATRICULA 63291-0 - DIRETOR DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2016/03/10948**

**Contribuinte: Ortopedia e Fisioterapia Dr. Moyses Elias Ltda**

**Requerente: Moyses Elias**

**CCM: 113.840-5**

**ERRATA DE DECISÃO**

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão publicada no DOM em 22/09/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:** " Nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o artigo 72 do Decreto 15.356/05 e artigo 1º da IN Nº 003/2008 DRM/SMF, acolho a manifestação fiscal às fls. 23 e DEFIRO a presente impugnação para reduzir o lançamento do ISSQN Ofício de 2016 do valor de **1.600,0000 UFIC para 1.200,0000 UFIC**. Determino a atualização no cadastro mobiliário do contribuinte reduzindo o número de sócios de 03 (três) para 02 (dois), conforme formulário DIC Nº 13084/2015 de 20/08/2015."

**Leia-se:** "Nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o artigo 72 do Decreto 15.356/05 e artigo 1º da IN Nº 003/2008 DRM/SMF, acolho a manifestação fiscal às fls. 23 e DEFIRO a presente impugnação para reduzir o lançamento do ISSQN Ofício de 2016 do valor de **1.800,0000 UFIC para 1.200,0000 UFIC**. Determino a atualização no cadastro mobiliário do contribuinte reduzindo o número de sócios de 03 (três) para 02 (dois), conforme formulário DIC Nº 13084/2015 de 20/08/2015."

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**

AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2014/3/1320 (principal)**

**Impugnação: Protocolo 2014/10/59329**

**Interessado: Alcides Nardi Júnior Estacionamento - ME**

**Assunto: Termo de Exclusão do Simples Nacional - Impugnação**

Com base nos elementos do protocolado e atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, **indefiro** o pedido tendo em vista que as alegações do Interessado são desprovidas de amparo legal, pois a emissão do Termo de Exclusão da Impugnante do Simples Nacional foi efetuada em face do descumprimento pelo Interessado das obrigações tributárias acessórias de emitir notas fiscais de serviços na ocorrência de fatos geradores do ISSQN e de escriturar o Livro Caixa, em conformidade com o disposto nos artigos 26, I, e 29, VIII e XI, da Lei Complementar 123/2006.

**Protocolo: 2015/3/2121 (principal)**

**Impugnação: Protocolo 2015/3/2516**

**Interessado: J G de Santana Estacionamento de Veículos Ltda. ME**

**Assunto: Termo de Exclusão do Simples Nacional - Impugnação**

Com base nos elementos do protocolado e atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, **indefiro** o pedido tendo em vista que as alegações do Interessado são desprovidas de amparo legal, pois a emissão do Termo de Exclusão da Impugnante do Simples Nacional foi efetuada em face do descumprimento pelo Interessado da obrigação tributária acessória de emitir notas fiscais de serviços na ocorrência de fatos geradores do ISSQN, caracterizando prática reiterada de infração ao disposto no artigo 26, I, da Lei Complementar 123/2006, consoante dispõe o artigo 29, XI, da referida Lei Complementar.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DIRETORIA DE OBRAS

#### CONVOCAÇÃO

Construtora Alfa Vitória Ltda - EPP - Protocolo nº 2015/10/61963; "Compareça o representante legal dessa Empresa".

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ENGº PÉRCIO FERREIRA FILHO**

Engenheiro Civil

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2014/10/46447

Interessado: Acert Projetos de Engenharia Ltda.

Compareça o Interessado

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**

DIRETOR DPOV/SEINFRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 87ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
28/09/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **87ª Reunião Extraordinária a ser realizada 4ª feira dia 28 de setembro de 2016, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**  
Pauta Única:

Apresentação pela equipe da Seplan referente aos temas: "**Solo Criado**" e "**Operação Urbana Consorciada**."

Campinas, 21 de setembro de 2016  
**ARQº FABIO BERNILS**  
PRESIDENTE - CMDU

**CONVOCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO.**  
Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço nº 05 de 11 de Junho de 2013 ( **PRAZO 30 DIAS** )

**Pelo Setor de Certidão**

Prot.2016/10/34898 - Lindomar Borges Ferreira.

**Pelo Setor de Zoneamento**

Prot.2016/11/14304 - Edgar Gustavo Chile.

**Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados**

Prot.1963/00/10523 - Cid Dulce Lyra.

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartografica.**

Prot.1994/00/19651 - Valdemir Nunes.

**Pelo Setor de Geoprocessamento**

Prot.2016/10/35091 - Angelo Forti.

**Pelo Setor de Analíticas**

Prot.2016/10/33199 - Eduardo Leonel Borges.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

Diretor de Departamento de Informação, Documentação e Cadastro.

**CONVOCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço nº 05 de 11 de Junho de 2013 ( **PRAZO 30 DIAS** ).

Prot.2016/10/18196 - Sab do Jardim Nova America e Adjacencias.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES****Prot.: 1986/0/34788 - Construtora Coelho Ferrão Ltda**

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de parcial teor, requisitada através do protocolado 2016/10/33170, tendo Paula Hosana Ribeiro, 30 (trinta) dias a partir de 23/09/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18.050, de 01 de agosto de 2013.

**FERNANDO VAZ PUPO**

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos*

**Educação Financeira em Tempos de Crise**

Data:05 de outubro (quarta-feira)

Horário: 8h30 as 12h

Carga Horária: 3horas e 30 minutos (01 encontro)

Vagas:25

Conteúdo Programático: Reflexão sobre o quadro econômico atual; Educação financeira e comportamento; Introdução aos princípios básicos da Educação Financeira; Técnicas para elaborar um controle financeiro mensal; Aprendendo a analisar seu orçamento; Como motivar a família a fazer economia

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

**Revelando a infância: o universo da criança de 0 a 6 anos**

Datas: 11,18,25 de outubro, 01,08,22,29 de novembro (terça-feira)

Horário: das 13h30 as 16h30 (3 horas)

Carga Horária: 21 horas (07 encontros de 3 horas)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: O que é o brincar, o que é brincadeira e o que representa o brinquedo; Fases do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos; Afeto: o que é para quê? Apresentação do objeto; Holding e handling; Objeto transicional; Brinquedos e brincadeiras, suas propostas de ação e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês; Primeiros Socorros.

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi / Rodolfo Henrique Olivieri / Maria Andréia Ribeiro

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

**Empreendedorismo e Inovação para Servidores Públicos**

Datas: 17, 24, 31 de outubro, 07 e 21 de novembro (segunda-feira)

Horário: das 13 as 17 horas

Carga Horária: 20 horas (5 encontros de 4 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Empreendedorismo na gestão pública e intraempreendedorismo: liderança, fundamentos da gestão de negócios e gestão de projetos na administração pública; Inovação em âmbito organizacional: estratégias, tipos de inovação e casos de inovação na gestão pública, tanto no âmbito nacional quanto internacional; Qualidade dos processos: formas organizacionais, gestão de documentação e do conhecimento, gestão da qualidade, melhoria de processos, 5S, Kanban e Kaizen; Criatividade: técnicas de criatividade e trabalho em equipe; Laboratório de criatividade e design thinking.

Instrutores: Leandro Telles/Paulo Xavier/Mariana Pfitzner/ Andrea Santos de Deus

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

**Princípios de Administração Pública**

Data: 17/10/2016 (2ª feira)

Horário: 13h30 as 16h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Os princípios da Administração Pública; A previsão legal dos princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros princípios.

Instrutor: Airtton Aparecido Salvador

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

**Uma Transformação Lean no Serviço Público**

Tema: Introdução ao Lean e Mapeamento de Fluxo de Valor

Objetivos:

1. Apresentar conceitos e ferramentas da metodologia Lean no dia a dia do servidor público
2. Capacitar os participantes para que efetuem a aplicação prática dos conceitos e ferramentas Lean em processos atuais da administração Pública.

Conteúdo: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas. O que é Mentalidade Enxuta? Simulação;Valor, fluxo de valor e fluxo contínuo;Entendendo valor;Enxergando fluxos de valor; Fazendo fluir; Simulação.Perfeição: Melhoria e estabilização.Implementação: Iniciando a Mudança.Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática. Entendendo a situação Atual;Qual o problema que queremos resolver?Efetuando o Mapeamento de fluxo de valor.Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática.Definindo objetivos: Onde queremos chegar? Entendendo os gargalos do fluxo de valor atual;Eliminando desperdícios;Fazendo fluir?. Desenho do Estado Futuro, A3.

Público Alvo:Servidores interessados em fazer a diferença no dia a dia do seu trabalho, incomodados com a burocracia e altos índices de retrabalho, que buscam aprender formas de simplificar processos e melhorar o valor agregado ao cidadão.

Observação: No ato da inscrição, o servidor deverá sugerir um processo de melhoria dentro ou fora de sua área de atuação, mas que tenha relação com as suas atribuições.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma: após a pré-inscrição dos candidatos e envio dos processos sugeridos para aplicação prática (período de setembro de 2016), será realizada avaliação pelo instrutor junto a equipe da EGDS. Após esta etapa, as inscrições serão confirmadas.

Data: 10,17 e 24 de novembro (5ª feira)

Horário: das 8h30 as 16h30

Carga Horária: 21 horas (3 encontros de 7 horas)

Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Inscreva-se através: <https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 22 de setembro de 2016

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA Nº 86848/2016**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIA ALMEIDA DE TOLEDO, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora ANTONIA ALMEIDA DE TOLEDO, matrícula nº 105545-3, R.G Nº 8.264.163-8, CPF Nº 214.435.598-30, PASEP Nº 1.263.540.323-8, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/1637 e com base na jornada de 30 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

**PORTARIA Nº 86849/2016**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CREONICE DE FATIMA REIS DE SOUZA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora CREONICE DE FATIMA REIS DE SOUZA, matrícula nº 107727-9, R.G Nº 10.865.898-3, CPF Nº 925.327.998-20, PASEP Nº 1.074.005.226-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo F, Nível 1, Grau A, de acordo



com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/3771 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86850/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDO NOGUEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder ao servidor APARECIDO NOGUEIRA, matrícula nº 96546-4, R.G Nº 14.107.236-2, CPF Nº 238.288.119-49, PASEP Nº 1.068.840.071-7, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição, no cargo de Mecânico de Veículos, Grupo B, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/437 e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86851/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DULCE VINCI FELIZARDO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora DULCE VINCI FELIZARDO, matrícula nº 97963-5, R.G Nº 36.625.822-9, CPF Nº 275.607.958-89, PASEP Nº 1.701.858.041-0, aposentadoria voluntária por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/25/699 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86852/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SALETE APARECIDA ALVES BARROS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora SALETE APARECIDA ALVES BARROS, matrícula nº 97974-0, R.G Nº 15.852.731-8, CPF Nº 107.949.578-97, PASEP Nº 1.703.223.942-9, aposentadoria voluntária por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Técnico de Alimentos, Grupo F, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2011/10/40318 e com base na jornada de 30,70 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86853/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANGELINA DIAS DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora ANGELINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 102845-6, R.G Nº 18.476.118-9, CPF Nº 073.872.148-40, PASEP Nº 1.073.061.350-7, aposentadoria voluntária por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau A, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/25/2424 e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86854/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GLAURA MARIA MINE PAIVA LEONE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora GLAURA MARIA MINE PAIVA LEONE, matrícula nº 64382-3, R.G Nº 11.106.663, CPF Nº 120.597.948-46, PASEP Nº 1.232.317.503-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - História, Subgrupo D-B, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/54211 e com base na jornada de 40 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86855/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA MARIA DE MARCO SANTUCCI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora ANA MARIA DE MARCO SANTUCCI, matrícula nº 64253-3, R.G Nº 13.589.224, CPF Nº 096.871.208-86, PASEP Nº 1.203.365.990-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/3753 e com base

na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86856/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA LUCIA RONCHESEL CIMORELLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora ANA LUCIA RONCHESEL CIMORELLI, matrícula nº 68682-4, R.G Nº 14.805.705-6, CPF Nº 061.821.498-41, PASEP Nº 1.215.502.989-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2008/10/59008 e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86857/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO CASTOR DE LIMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder ao servidor FRANCISCO CASTOR DE LIMA, matrícula nº 89686-1, R.G Nº 11.405.428-9, CPF Nº 143.266.204-04, PASEP Nº 1.011.218.194-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, Grupo K, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/25/3083 e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86858/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDO ZAMIGNANI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder ao servidor APARECIDO ZAMIGNANI, matrícula nº 63178-7, R.G Nº 6.268.830, CPF Nº 610.775.698-15, PASEP Nº 1.037.886.634-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, Grupo H, Nível 2, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1996/0/12433 e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86859/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HORÁCIO TEIXEIRA DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder ao servidor HORÁCIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 95061-0, R.G Nº 8.096.953-7, CPF Nº 841.381.908-30, PASEP Nº 1.061.038.691-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2011/25/2394 e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86860/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MÁRCIA REGINA LENÇO, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora MÁRCIA REGINA LENÇO, matrícula nº 88255-0, R.G Nº 11.980.225, CPF Nº 025.074.608-57, PASEP Nº 1.215.784.246-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/25/602 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

#### **PORTARIA Nº 86861/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JUDITE DUARTE DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. "MÁRIO GATTI".**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

#### **RESOLVE**

Conceder á servidora JUDITE DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 90435-0, R.G Nº 19.706.925-3, CPF Nº 119.336.738-77, PASEP Nº 1.216.652.251-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/1498 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2016

**PORTARIA N° 86899/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIO OSVALDO TEO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor MARIO OSVALDO TEO, matrícula n° 94490-4, R.G N° 5.172.284-7, CPF N° 017.330.708-69, PASEP N° 1.072.377.585-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Engenheiro Civil, Grupo I, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolo n° 2003/10/24306 e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86900/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA REGINA UNGARETTE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS EXTERNOS**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora MARCIA REGINA UNGARETTE, matrícula N° 94348-7, RG N° 12.793.891-6, CPF N° 102.109.148-07, PASEP N° 1.201.735.271-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Economista, Grupo G, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2015/25/2275 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86901/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MABEL SERVIDONE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora MABEL SERVIDONE, matrícula n° 108007-5, R.G N° 10.866.249-4, CPF N° 005.697.018-80, PASEP N° 1.080.505.950-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Diretor Educacional, Subgrupo E-D, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2015/25/2047 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86902/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE KATIA MARCHESE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora KATIA MARCHESE, matrícula n° 90674-3, R.G N° 13.878.975-7, CPF N° 025.463.578-40, PASEP N° 1.085.318.486-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2016/25/667 e com base na jornada de 30 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86903/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO BATISTA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor JOÃO BATISTA, matrícula n° 97594-0, R.G N° 6.192.407-6, CPF N° 558.698.908-53, PASEP N° 1.043.548.438-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolo n° 2010/25/2570 e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86904/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IDAIR APARECIDA LUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora IDAIR APARECIDA LUZ, matrícula n° 97929-5, R.G N° 20.893.135-1, CPF N° 149.894.288-11, PASEP N° 1.703.223.523-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2014/25/518 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86905/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA GISELE ZAPAROLI LATARINI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora CLAUDIA GISELE ZAPAROLI LATARINI, matrícula n° 62737-2, R.G N° 15.689.877-9, CPF N° 079.665.288-04, PASEP N° 1.219.869.390-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2012/10/57975 e com base na jornada de 40 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86906/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLARICE SANDRINI BAGON, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora CLARICE SANDRINI BAGON, matrícula n° 34993-3, R.G N° 7.302.087-4, CPF N° 102.109.568-01, PASEP N° 1.703.088.483-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 1998/0/20086 e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86907/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CASSIA APARECIDA GUIÃO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora CASSIA APARECIDA GUIÃO, matrícula n° 64444-7, R.G N° 8.880.307-7, CPF N° 027.655.618-69, PASEP N° 1.230.215.560-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2013/25/239 e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N° 86908/2016**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANGELA MARIA SANCHES JULIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder á servidora ANGELA MARIA SANCHES JULIO, matrícula n° 94654-0, R.G N° 14.111.883-0, CPF N° 108.094.948-84, PASEP N° 1.201.541.418-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2013/25/1826 e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2016

**PORTARIA N.º 87010/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria n° 86942/2016, que nomeou o senhor MARCIO RODRIGO XAVIER DE MELO GUIMARÃES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CLÍNICA GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Revogar a portaria n° 86945/2016, que nomeou o senhor MARCIO RODRIGO GASPARINI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO - CIVIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**PORTARIA N.º 87024/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a portaria n° 86966/2016, que nomeou a senhora MARILZA ALVES RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA (o) a servidor(a) relacionado(a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n° 744, 1º Andar.

Ivair Ferreira, Matrícula: 128504-1  
27/09/2016 (3ªf) às 8:30h

Helenita S. Vaz Martins, Matrícula: 56663-2  
27/09/2016 (3ªf) às 9:30h

Eloisa Vasconcellos Pistelli, Matrícula: 56444-3  
27/09/2016 (3ªf) às 10:30h

Campinas, 22 de setembro de 2016

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**

NÍVEL TÉCNICO - Edital 007/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **23/09/16 (sexta-feira), às 14h30, ao 7º andar (recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
4	SONIA ALVES DE LIMA	241928734

TÉCNICO AGRÍCOLA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
5	SILVIO ELIAS DE ALMEIDA	425600816

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Neusa Maria R. Caetano, Matrícula: 57066-4

Protocolo: 2016/10/49757

Referente: Recurso de LTS

Conclusão: Respondido. JMO: 271/16

Edgard Reggiani, Matrícula: 39020(Camprev)

Protocolo: 2016/25/2164

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Conclusão: Favorável. JMO: 209/16

Eliane do Nascimento Gama Godoi, Matrícula: 102790-5

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Favorável. JMO: 260/16

Iraides Ap. dos Santos, Matrícula: 97937-6

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Contrário. JMO: 272/16

Gilda Ferreira Sarmiento, RG: 9182219

Protocolo: 2016/25/2680

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Conclusão: Favorável. JMO: 249/16

Jucelaine Daniela Rosa, RG: 36671907-5

Protocolo: 2016/25/2762

Referente: Pensão Temporária

Conclusão: Contrário. JMO: 267/16

Rossana Bernardi S. Godoi, Matrícula: 90142-3

Protocolo: 2016/25/2821

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Conclusão: Contrário. JMO: 270/16

Campinas, 22 de setembro de 2016

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 87045/2016**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora FLAVIA REQUEIJO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASTRÔNOMO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Nomear a senhora KARINA DE LEMOS SAMPAIO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO - ALIMENTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear o senhor VALDEMAR BERGAMASCHI JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

**PORTARIA N.º 87046/2016**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2012, do concurso público homologado em 27/09/2012, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor RICARDO CONTIN DE MARIALVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM AGRIMENSURA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

**PORTARIA N.º 87047/2016**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2015, do concurso público homologado em 21/12/2015, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CLÍNICA GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMMILY DAIANE BUARQUE DE SANTANA SATO

GUSTAVO ARAUJO CUNHA

JOSE ARCHIMEDES PEDROSO MELONI

MARIA BEATRIZ SIMÕES CAMILO VAHTERIC ISENBURG

SERGIO DE SOUSA MAIA JUNIOR

VITÓRIA MARIA LOUREIRO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E**  
**TERAPIAS ESPECIALIZADAS - SEDITE comunica:**

**PROTOCOLO: 16/07/02982 PAS**

INTERESSADO: BARINI & SOUZA LIMA - LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DA REPRODUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.576.431/0001-99

ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1932

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/60/05115 PN**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CNPJ: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1955

INDEFERIDO

Campinas, 20 de setembro de 2016

**CECILIA COPI**

COORDENADORA SEDITE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE**  
**SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2016**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 2015/10/16.940 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 345/2015 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma solução injetáveis de uso geral para as Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 191.993,42** (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 73.863,90** (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 100/2016;

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**, no valor total de **R\$ 73.206,00** (setenta e três mil, duzentos e seis reais), para o fornecimento dos lotes 02, 03 e 07, Ata Registro de Preços nº 101/2016;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 18.162,75** (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 102/2016;

- **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.773,27** (dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 103/2016;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 104/2016;

- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 4.266,50** (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 19, 23 e 40, Ata Registro de Preços nº 106/2016;

- **CONTROL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 12.254,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 20, 24, 29, 31 e 34, Ata Registro de Preços nº 107/2016;

- **ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 4.968,00** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 108/2016;

Campinas, 19 de setembro de 2016

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE**  
**SAÚDE EM 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 2015/10/46.464 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 351/2015 - Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 156.408,00** (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 146.408,00** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 04, Ata Registro de Preços nº 052/2016;

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 053/2016;

Campinas, 20 de setembro de 2016

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE**  
**SAÚDE EM 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 2015/10/33.908 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 406/2015 - Objeto:** Registro de Preços de insulinas de bomba de insulina (Medtronic) em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 46.449,00** (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) a favor das

empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 46.449,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para o fornecimento dos lotes 01, 04, 05, 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 119/2016;

Campinas, 20 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 20 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2015/10/31.447 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 260/2015 - **Objeto:** Registro de preços de medicamentos gerais, em atendimento a Mandados judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 2.208,24** (Dois mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **A. L. B DA FONSECA - EPP** no valor de **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 402/2015;  
- **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** no valor de **R\$ 1.984,24** (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 10, 11, 17 e 21, Ata de Registro de Preço nº 403/2015;

Campinas, 20 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2016/7/1466 PAS  
INTERESSADO: WALDIR ROLLO FILHO EIRELI ME  
CNPJ: 02.522.156.0001-68  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO "DEFERIDO"

Campinas, 21 de setembro de 2016  
**ROBERTA YABU-UTI DO VALLE**  
Coordenadora VISA-SUDOESTE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2015/10/27.083 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 250/2015 - **Objeto:** Registro de preços de Leite em pó integral para o programa DST / AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.094,68** (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.094,68** (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 368/2015;

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2016/10/5.835 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 100/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de repelente contra insetos para distribuição às gestantes e profissionais que atuam em campo no controle de vetor. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 371.557,56** (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **A 7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP**, no valor total de **R\$ 371.557,56** (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento do lote 01 Ata Registro de Preços nº 383/2016.

Campinas, 19 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2015/10/31.445 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 309/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de fitoterápicos, suplementos vitamínicos e materiais de enfermagem em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.591,50** (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.591,50** (um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 05, 06 e 09, Ata Registro de Preços nº 428/2015.

Campinas, 19 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total

de **R\$ 8.556,03** (Oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.** no valor total de **R\$ 8.556,03** (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos), para o fornecimento dos lotes 5 e 8 Ata Registro de Preços nº 363/2015.

Campinas, 19 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO: 16/30/01313  
INTERESSADO: R.L. CAMPAGNOLI/ DROGARIA PHARMAKELL  
CNPJ: 17.242.049/0001-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**  
Coordenadora VISA-NOROESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

**PROTOCOLO: 16/70/02433 PS**  
INTERESSADO: DROGARIA OLIVEIRA LTDA CAMPINAS ME  
CNPJ: 67.394.791/0001-52  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/04522 PAS**  
INTERESSADO: TRANGENIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 00.225.119/0001-62  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA DE CERQUEIRA MACENA, CRF/SP: 62.891  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/04878 PAS**  
INTERESSADO: TRANGENIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 00.225.119/0001-62  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTINA GOMES DE ALMEIDA, CRF/SP: 53.429  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/70/02413 PS**  
INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 03.592.033/0001-66  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DARCY BALDON FILHO, CRF/SP: 15483  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/03047 PAS**  
INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 02.809.310/0001-87  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/05995 PAS**  
INTERESSADO: LEANDRO TURATI ME  
CNPJ: 22.449.372/0001-32  
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEANDRO TURATI, CREFITO/SP: 147715  
**DEFERIDO**

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 19/09/2016 REFERENTE AO PROTOCOLO 16/07/4305:**  
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA  
CNPJ/CPF: 58.195.413/0021-00  
**ONDE SE LÊ:** ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**LEIA-SE:** ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 19/09/2016 REFERENTE AO PROTOCOLO 16/07/4370:**  
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA  
CNPJ/CPF: 58.195.413/0021-00  
**ONDE SE LÊ:** ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**LEIA-SE:** ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 16/07/4463  
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO LAÇOS DE FAMÍLIA LTDA  
CNPJ/CPF: 18.248.394/0001-67  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 1029 E 1030 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 2914 INDEFERIDO, DEVIDO AO RISCO SANITÁRIO E O ESTABELECIMENTO PERMANECER INTERDITADO

PROTOCOLO: 16/07/2244  
INTERESSADO: MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4388  
INTERESSADO: MARGONARI E CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.739.335/0001-80  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 16/07/3785  
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO INDEFERIDO, VISTO HAVER UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TAL

PROTOCOLO: 16/07/4286  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 0124 E 0125 E AUTO DE INFRAÇÃO 4035 DEFERIDO SOLICITAÇÃO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS E MOVEIS E LACRAÇÃO DOS MESMOS CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA 837/2016

PROTOCOLO: 16/07/4222  
 INTERESSADO: C.J.S. CARVALHO E CARVALHO LTDA ME  
 CNJP/CPF: 10.701.773/0001-59  
 ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 2913  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1416  
 INTERESSADO: NEWCO TRIALS PESQUISA CIENTÍFICA LIMITADA  
 CNJP/CPF: 05.595.769/0001-13  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4306  
 INTERESSADO: UNIODONTO CAMPINAS  
 CNJP/CPF: 51.304.798/0001-04  
 ASSUNTO: RECURSO - FICHA DE PROCEDIMENTO - 1142/16  
 DEFERIDO O CRONOGRAMA

PROTOCOLO: 13/07/3567  
 INTERESSADO: CLÍNICA ORTOPÉDICA DR JOÃO BATISTA DE MIRANDA S/S LTDA  
 CNJP/CPF: 58.379.934/0001-66  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
 Coordenadora VISA-LESTE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº - 15/10/50.152. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 106/2016. Objeto: Aquisição de Mobiliários. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, para o item 05 (R\$ 31,00), no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais).
- ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, para os itens 06 (R\$ 424,00) e 07 (R\$ 65,00), no valor total de R\$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais).
- ERICA MARIA ANGELIERI MONTEIRO DE OLIVEIRA - EPP, para os itens 08 (R\$ 161,00), 09 (R\$ 216,00) e 11 (R\$ 810,00), no valor total de R\$ 13.336,00 (treze mil trezentos e trinta e seis reais).

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE SETEMBRO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº - 15/10/35.231. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2016. Objeto: Aquisição de acessórios para inalação e nebulização para uso das unidades de saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., item 01 (R\$ 33,40), no valor total de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais);
- T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 03 (R\$ 40,00) e 04 (R\$ 40,00), no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP, itens 08 (R\$ 130,00) e 09 (R\$ 16,00), no valor total de R\$ 23.570,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais);
- SIMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, itens 10 (R\$ 25,00) e 11 (R\$ 17,50), no valor total de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscientos e vinte e cinco reais); e
- ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME, item 12 (R\$ 1,15), no valor total de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REF. PROTOCOLADO: 2013/215/785

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 003 de 11/09/2009 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 05/10/2016 com início às 09h:30m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 27.968-4, 29.405-5, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 33/2014 CGMC instaurada pela Portaria nº 54/2014 SMCASP.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**MARCIO DAVI GOMES**  
 Presidente da Comissão Processante

## APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.Lara Vanessa Millon, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos

2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2016/215/1182, relacionado ao servidor de matrícula nº 121.704-6, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**LARA VANESSA MILLON**  
 Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

## APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.Lara Vanessa Millon, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2016/215/556, relacionado ao servidor de matrícula nº 129.282-0, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**LARA VANESSA MILLON**  
 Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

## APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, Dra.Lara Vanessa Millon, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do PROTOCOLADO Nº 2015/215/493, relacionado aos servidores de matrículas nº 27.818-1, 43.703-4, 105.866-5 e 111.725-4, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, DETERMINAR, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o ARQUIVAMENTO do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**LARA VANESSA MILLON**  
 Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDMA LUCIA MARGUES COSTA"	3442.52.39.0350.00000	14836	"JARDIM TAMOIO"	12	2016/156/2857

Campinas, 19 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE EUNICE DE SOUZA"	3421.51.72.00010	15223	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA-CAMBUÍ"	2	2015/156/9304
"TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA"	3421.21.46.0178.01001	15268	"JARDIM CAMPINAS"	28	2015/156/9140

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COOP HAB SANTANA"	3244.11.61.0001	15300	"J MYRIAN M DA COSTA"	1-UNI	2016/156/3088

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO BERNARDES DA SILVA"	3341.63.17.0523	34541	"B CID SATE-LITE IRIS I"	5	2016/156/4068
"MARISA AMARAL DE OLIVEIRA BRAGION"	3252.61.00.0105	34557	"JD STA GENEBRA"	3	2016/156/4297

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARISA AMARAL DE OLIVEIRA BRAGION"	3252.61.00.0105	34556	"JD STA GENEBRA"	3	2016/156/4297

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO BERNARDES DA SILVA"	3341.63.17.0523	34542	"B CID SATE-LITE IRIS I"	5	2016/156/4068

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO BERNARDES DA SILVA"	3341.63.17.0523	34543	"B CID SATE-LITE IRIS I"	5	2016/156/4068

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO BERNARDES DA SILVA"	3341.63.17.0523	34544	"B CID SATE-LITE IRIS I"	5	2016/156/4068

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Protocolo: 2016/70/2571 - Requerente: EDNA RODRIGUES DA SILVA**  
 Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo 2007/10/32797, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 19/09/2016 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro-SMSP

## EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Protocolo: 2016/70/2561 - Requerente: Maria Antonieta González Flores**  
 Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo 2007/70/2735, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2016 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro-SMSP

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo administrativo nº 2016.00003746-13 - Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 257/2016 - **Objeto:** Aquisição de bandejas esacos plásticos para mudas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13. **AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 95.356,25** (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas abaixo:

- **ROMA COMERCIAL LTDA. - ME**, itens **01** (R\$ 95,04), **03** (R\$ 95,04) e **04** (R\$ 79,69), no valor global de R\$ 57.481,25 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos);  
 - **DISTRIBUIDORA BIDPLAST EIRELI - EPP**, item **02** (R\$ 81,00), no valor global de R\$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais); e  
 - **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP**, item **05** (R\$ 1,50), no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolado n.º 2014/10/31.614 PG  
 Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, bem como à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 686 a 692 e 693, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA-CAMPINAS (Termo de Contrato nº 159/2014), para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades descentralizadas desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme justificado às fls. 683, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 29/09/16, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. A despesa correspondente, no valor estimado de R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1. O encaminhamento nesta data, dos autos deste processo ao Gabinete do Sr. Secretário do Gabinete do Prefeito para ratificação, como condição de eficácia dos atos, face ao disposto no artigo 26, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que também foram atendidos os requisitos dos incisos II e III do mesmo artigo.

2. Na sequência, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, e finalmente, devolva-se a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Protocolo: 2016/70/2569 - Requerente: Rosa Maria Aparecida Bernabé**  
 Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo 2004/10/1066, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2016 para a retirada

da das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro-SMSP

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEFIRO PEDIDO QUANTO AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 33733 DE FL.82, CONFORME JÁ JUSTIFICADO À FOLHA 132.**

PROT.15/11/8154 SHERMANN FILMES ÓPTICOS DO BRASIL  
**CANCELE-SE A APROVAÇÃO DEFERIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2002/0/38852 POR CADUCIDADE CONFORME PARECER À FL.47.**

PROT.02/0/38852 LUIZ PAULO MARQUES

#### INDEFERIDOS

PROT.16/11/12225 STRANGHITTI E RIBEIRO ESCOLA - PROT.16/11/13335 VCV SERV. DE ENGENHARIA LTDA - PROT.16/11/8936 PET CAMP COM. DE PRODUTOS - PROT.16/11/14021 PROJETA IMÓVEIS LTDA - PROT.16/11/14024 PROJETA IMÓVEIS LTDA - PROT.16/11/14025

PROJETA IMÓVEIS LTDA - PROT.16/11/14020 PROJETA IMÓVEIS LTDA - PROT.16/11/8646 PASTEL SORVETERIA SOUZA - PROT.16/11/14022 PROJETA IMÓVEIS LTDA - PROT.16/11/9491 JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES - PROT.16/11/8584 ZHAO E LIMA ME - PROT.16/11/13368 CCBEUC CENTRO CULTURAL BRASIL - PROT.16/11/12843 ADRIANA CRISTINA MELONI - PROT.16/10/21430 MARIA ISLENE DA SILVA NERI - PROT.16/11/13222 EMPRESA PAULISTA DE DE TELEVISÃO SA - PROT.16/11/13449 SUPERCROMO BENEFICIAMENTO DE METAIS - PROT.16/11/12545 NOEL CORDEIRO TEIXEIRA - PROT.16/11/13327 LUCAS VIEIRA DO PRADO - PROT.16/11/13466 SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA EM MATERIAIS - PROT.04/11/7274 ARNALDO GOMES - PROT.14/11/6892 MS BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT.14/10/52181 ROGER LOCAÇÃO DE TRAJES LTDA - PROT.16/10/26771 INES DE SOUZA PONTES - PROT.15/11/15694 ALEXANDRE ANACLETO

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/11/12912 M. TEIXEIRA ODONTOLOGIA - PROT.16/11/12810 VIPFISIOPERSONAL LTDA - PROT.16/11/12934 ADEMIR ROSA DA SILVA - PROT.16/11/12947 LINKED EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - PROT.16/11/13216 ADAPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS - PROT.16/11/13241 J. FELIX SOBRINHO E CIA - PROT.16/11/13498 REIS VISTORIAS LTDA - PROT.15/11/21461 VERA LUCIA BUENO RESTAURANTE - PROT.16/11/2514 O.C.C. QUÍMICA LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**

#### PRAZO DE 03 DIAS

PROT.06/11/7577 RODRIGO DE SOUZA PADOVANI - INT Nº7907

#### PRAZO DE 05 DIAS

PROT.14/11/20130 GLEISON MIRANDA DE OLIVEIRA - INT Nº8279

PROT.16/11/3591 DAIANE APARECIDA DA SILVA - INT Nº8281

PROT.11/17/501 PERFECTA ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA LTDA - INT Nº8276

#### PRAZO DE 10 DIAS

PROT.06/10/57570 CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO VILLE - AIM Nº3477

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/105 CARLOS VETRANO NETO - PROT.13/10/24597 BRETERNITZ E CIA LTDA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS

PROT.16/11/13465 GBO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.16/11/13450 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT.16/11/12530 DIA BRASIL LTDA

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ENGº MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**ERRATA (PUBLICAÇÃO EM D.O.M. NO DIA 08/07/2016)**

#### ONDE SE LÊ:

FACE AO TEMPO DECORRIDO INDEFIRO O PROTOCOLO 2001/0/56427 COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.

#### LEIA-SE:

FACE AO TEMPO DECORRIDO INDEFIRO O PROTOCOLO 2012/11/13242 COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.

**ERRATA (PUBLICAÇÃO EM D.O.M. NO DIA 20/11/2014)**

#### ONDE SE LÊ:

FACE AO TEMPO DECORRIDO INDEFIRO O PROTOCOLO 1987/0/3451 COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003

#### LEIA-SE:

FACE AO TEMPO DECORRIDO INDEFIRO O PROTOCOLO 2013/11/17543 COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº2014/11/6756.**

PROT.16/10/34786 DON VITO CORLEONE BAR E RESTAURANTE LTDA

#### DEFERIDOS

PROT.16/11/8756 MARIA T. L. ARIAS - PROT.16/11/12951 JORGE LUIZ MACEDO JUNIOR - PROT.16/11/14250 DÉBORA MAURICIO K. DE CARVALHO

#### DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/036 RAFAEL TAKEDA MELIN - PROT.16/99/319 FELIPE GRACIANO BIGNOTTO - PROT.16/99/280 LUIZ DANIEL CUNHA - PROT.16/99/227 VALDEMAR ROBERTO BERTONZO - PROT.16/99/281 ROSELI DE MELO SOUZA - PROT.16/99/278 IGOR HYLMASTRON V. RIBEIRO - PROT.16/99/307 GUSTAVO SEITI YOKOME - PROT.16/99/335 LUCI HELENA DE ALMEIDA BRAGION - PROT.16/99/283 ROBERTO CARLOS CAMPIDELLI - PROT.16/99/167 LUIS CARLOS PEGOLO - PROT.16/99/297 MAURO DOS SANTOS PICCHI - PROT.16/99/228 DANIEL PROCÓPIO SALES - PROT.16/99/323 GUSTAVO HENRIQUE TONINI - PROT.16/99/289 EDSON SIQUEIRA DE ANDRADE - PROT.16/99/224 MARIA ROSANA DE FARIA PERICO

#### INDEFERIDOS

PROT.16/11/6061 JULIO CESAR T. VALLE - PROT.16/11/1141 ADEMAR BARBOSA VIEIRA - PROT.16/11/431 ROBSON LUIZ DA SILVA - PROT.16/11/12493 JOSÉ TADEU ALVES MOREIRA - PROT.14/11/13363 FERNANDO T. FURUZAWA - PROT.15/11/14969 RODRIGO BUENO DA SILVEIRA

#### SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/167 LUIZ CARLOS PEGOLO - PROT.16/99/273 LUIZA MARIA MARQUES - PROT.16/99/334 MIRNA LAPO RUEDA - PROT.16/99/299 FABIO PARRA DOS SANTOS - PROT.16/99/312 SRDAN ZELINKA - PROT.16/99/325 ALBERTO LUIS MARTINS - PROT.16/99/232 JULIANO LEMOS BICAS - PROT.16/99/206 ARLINDO BRISTOTTI

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/20725 JOSIELE K. S. COSTA - PROT.15/11/15284 ELZA CAREÇO QUINTINO - PROT.16/11/6727 OZICLEIDE MARIANO DA SILVA - PROT.16/11/13300 ADRIANO CÂMPPOS DE OLIVEIRA - PROT.16/11/8353 MARIA HELENA FERNANDES - PROT.16/11/8875 ORLANDO ERNESTO LUCON - PROT.16/11/12263 MARCELO GORAIEB - PROT.16/11/12591 ROGERIO CORDEIRO SIMÕES - PROT.16/11/13298 PLANO MACIEIRA EMP. IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.16/11/13605 ROSEMEIRE PRUDENCIO GIURIATO - PROT.16/11/11835 MARCELO JOSÉ DIAS - PROT.16/11/13750 DIEGO MARCELO MAURO - PROT.16/11/6453 JESUS CARLOS SANCHES - PROT.16/11/10203 MARCUS VINICIUS - PROT.16/11/13759 HELIO MARTINS DE OLIVEIRA - PROT.16/11/14238 SIMONE CRISTINA BISSOTTO - PROT.16/11/4843 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BECK - PROT.15/11/7116 EUCLIDES DE CAMARGO - PROT.16/11/13719 RENATO MAZOLINI - PROT.16/11/14090 WEBERSON HILDEBRAND - PROT.16/11/13932 ANTONIO SOARES FILHO - PROT.16/11/14069 ANDRÉ LUIS M. PADILHA - PROT.16/11/12550 ELOISE ZORAT DE MORAES - PROT.16/11/10273 SOL INVEST. EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT.16/11/13405 ONIX ADMINISTRADORA DE BENS - PROT.16/11/12091 JORGE V. FERREIRA - PROT.16/11/10966 SACCO COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS - PROT.14/11/15888 HARRIGA ADM. DE BENS LTDA - PROT.16/11/5351 WALTERNEY DE MELO - PROT.16/11/13554 JOSÉ LUIZ RAMOS DOS SANTOS - PROT.16/10/28349 ELPIDIO A. MACHADO - PROT.16/11/9268 BEST CENTER GRANDE EMP. E PARTICIPAÇÕES - PROT.15/11/10681 GALLURIA ADM E INCORPORAÇÃO - PROT.16/11/13442 PEDRO COLEGNEZI - PROT.16/11/14270 HARRIGA ADM DE BENS LTDA - PROT.16/11/12431 SOLANGE CONEDO DA SILVA STIVAL - PROT.16/11/9260 JOSÉ PISSOLATO - PROT.16/11/10178 REGINA SOLINSCK - PROT.16/11/13709 SORAYA S. SALIM

Campinas, 22 de setembro de 2016

**ENGº SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33686

Interessado: SMMA - Santoro Construção Civil e Comércio Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 139.013.383, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 283/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33686

Interessado: SMMA - Santoro Construção Civil e Comércio Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 139.013.381, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 282/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33686

Interessado: SMMA - Santoro Construção Civil e Comércio Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 139.013.340, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 281/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33686

Interessado: SMMA - Santoro Construção Civil e Comércio Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 139.013.336, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 280/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/33686

Interessado: SMMA - Santoro Construção Civil e Comércio Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 139.013.298, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 279/2016.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de setembro de 2016

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2016/10/35020

Interessado: Top Line Campinas Comércio e Serviços Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**CAROLINA QUADROS**

Agente de Fiscalização Ambiental - Matrícula 123.026-3

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2016/10/8065

Interessado: Fonteflora Comércio, Serviços e Montagens de Equipamentos Eletrônicos LTDA - EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 121/2016

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental,

com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 210 (duzentos e dez) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo 2016/10/32718**

**Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Autuado: Condomínio Parque dos Eucaliptos**  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência n° 120/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por realizar pintura nos troncos de indivíduos arbóreos localizados no interior do Condomínio Residencial Parque dos Eucaliptos, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo 2016/10/32433**

**Interessado: Guarda Municipal de Campinas**  
**Autuado: Guilherme dos Santos Araújo**  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 122/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por lançar rejeitos em área de preservação permanente com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 80 (oitenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

**Protocolo 2016/10/32433**

**Interessado: Guarda Municipal de Campinas**  
**Autuado: Genivaldo Almeida de Graia**  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência n° 123/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por lançar rejeitos em área de preservação permanente com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo 2016/10/28797**

**Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**  
**Autuado: Casa Grande Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência n° 124/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por lançar rejeitos em área de preservação permanente com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.  
Os entulhos deverão ser recolhidos de imediato e deverá ser apresentado comprovante da destinação correta dos mesmos à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no prazo de trinta dias sob pena das demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2015/10/49284**

**Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**  
**Autuado: Luiza Sartori**  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 125/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de 800 m2 de fragmento de mata sem autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 penalidade de MULTA no valor de 14.878 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo 2016/10/15788**

**Autuado: Waldomiro Fernandes de Aguiar**  
**AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidedeMulta n° 126/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de um indivíduo arbóreo sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DVDS COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL - CPGA

COMUNICADO

**Protocolon° 2015/11/13084**

**Interessado:Kazzas Swift Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
**Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas**

De acordo com o solicitado pelo Interessado às fls 82, no protocolo supra-citado, fica concedido a dilação de 60 (sessenta) dias de prazo, a contar da data desta publicação, para apresentação de estudos complementares.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**IVAN DE PAULA RIGOLETTO**  
Coordenador da CPGA

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DVDS COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL - CPGA

COMUNICADO

**Protocolon° 2015/11/13083**

**Interessado:Kazzas Swift Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
**Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas**

COMUNICADO

De acordo com o solicitado pelo Interessado às fls 84, no protocolo supra-citado, fica concedido a dilação de 60 (sessenta) dias de prazo, a contar da data desta publicação, para apresentação de estudos complementares.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**IVAN DE PAULA RIGOLETTO**  
Coordenador da CPGA

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DVDS Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental - CPGA

**Protocolon° 2015/11/13082**

**Interessado:Kazzas Swift Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
**Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas**

COMUNICADO

De acordo com o solicitado pelo Interessado às fls 83, no protocolo supra-citado, fica



concedido a dilação de 60 (sessenta) dias de prazo, a contar da data desta publicação, para apresentação de estudos complementares.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**IVAN DE PAULA RIGOLETTO**  
Coordenador da CPGA

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo 2016/10/22913**

**Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Autuado: Condomínio Imperatriz Leopoldina  
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesdeMulta nº 127/2016**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citada, por realizar supressão de três indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIC por árvore abatida, totalizando 1.350 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DVDS

Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental - CPGA

**Protocolo nº 2012/11/4519**

**Interessado: Irene Broner Lewinger**

**Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas**

### COMUNICADO

De acordo com o solicitado pelo Interessado às fls 242, no protocolo supra-citado, fica concedido a dilação de 60 (sessenta) dias de prazo, a contar da data desta publicação, para apresentação de estudos complementares.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**IVAN DE PAULA RIGOLETTO**  
Coordenador da CPGA

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores constantes da Portaria nº 82.121/2014 (titulares ou suplentes) a participar da Reunião de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal 18.705, de 17 de abril de 2015, artigo 182 e Resolução SVDS nº 05/2015.

**DATA:** 03/10/2016

**HORÁRIO:** das 10 às 12 h

**LOCAL:** Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200

Protocolado a ser julgado:  
16.156.6021 José Carlos Rossetto  
16.10.29137 Carlos Pedroso de Carvalho Filho  
16.10.29136 Carlos Pedroso de Carvalho Filho

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
Presidente da Junta Administrativa de Recursos

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

**Solicitação LAO: 2016000850**

**Interessado: PAULO CESAR DA ROCHA NATALE EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo (discos da politriz, fitas da lixadeira e panos de limpeza);
- Os resíduos de óleo devem ser armazenados em local coberto e impermeabilizado. Quando na proximidade de ralos, deverão ser implantados dispositivos para contenção de eventuais vazamentos de óleo e escoamento para o sistema de drenagem pluvial;
- Os resíduos metálicos devem ser armazenados em local coberto e impermeabilizado. Quando na proximidade de ralos, deverão ser implantados dispositivos para contenção dos particulados metálicos (instalação de tela fina no ralo, por exemplo);
- A empresa deverá solicitar o licenciamento ambiental para os novos equipamentos não contemplados na LO a ser renovada, sendo estes: 01 compressor; 01 lavadora ultrassom; 01 estufa; 01 policorte; 01 serra de fita e 01 prensa excêntrica.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
Engenheira Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

**Protocolo: 2016000654**

**Interessado: MALDONADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar declaração informando as dimensões da construção existente no recuo de fundo do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

**Protocolo: 2016000524**

**Interessado: DRIETTO DO BRASIL INDUSTRIAL DE METÁLICOS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 1443/15 de 15/10/2015 emitida pela SEMURB a atividade é **PERMITIDA** para o local em questão sendo devido o atendimento ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - **RBAC nº 161**, aprovado pela Resolução ANAC 202, de 28 de Setembro de 2011, portanto, a empresa deverá providenciar parecer favorável do órgão competente.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

## CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias para participar da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ, conforme segue:

Dia, local e horário: 30/09/2016 (sexta-feira), às 14 horas, na Sala Milton Santos, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, 19º andar.

**PAUTA:**

- 1) Abertura;
- 2) Aprovação do novo Regimento Interno;
- 4) Outros Assuntos; e
- 5) Encerramento.

Contamos com a participação de todos.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL**  
Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social ? ARES PCJ

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISOS DE EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2016 - PROTOCOLON.º 2016/16/1028 - CONTRATO IMA N.º 003/2016 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia (interligação entre 02 pontos distintos para transmissão e recepção de dados) para a Ceasa /Campinas. **EMPRESA: IMA -INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. - VALOR:** Pela realização dos serviços, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R\$ 2.561,04 e o valor total de R\$ 30.732,48, para os 12 meses de contrato. **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 29/08/2016 e encerrando-se em 28/08/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 - PROTOCOLON.º 2016/16/0939 - CONTRATO N.º 019/2016 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para a realização de testes de estanqueidade de gás (GLP) e emissão de ARTs para 50 unidades escolares do município de Campinas/SP, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. **EMPRESA: TND INSPEÇÕES TÉCNICAS E COMÉRCIO LTDA - ME. - VALOR:** Pela completa execução dos serviços, fará jus a Contratada ao valor total de R\$ 33.500,00. **VIGÊNCIA:** O prazo para a execução total dos serviços é até 50 dias corridos. A vigência do termo contratual é de 03 meses, iniciando-se em 12/09/2016, e encerrando-se em 12/12/2016.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 - PROTOCOLON.º 2016/16/0533 - CONTRATO N.º 018/2016 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de mão de obra de limpeza e portaria, com fornecimento de equipamentos e materiais, para a Ceasa/Campinas. **EMPRESA: IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP. - VALOR:** Pela completa execução dos serviços, fará jus a Contratada à remuneração mensal no valor de R\$ 12.374,00, perfazendo o total de R\$ 148.488,00 para os 12 meses de contrato. **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/10/2016 e encerrando-se em 30/09/2017.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Termo Aditivo nº:** 2844/16  
**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas  
**Contratada:** TSL - Tecnologia em Sistemas de Legislação Ltda  
**Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato de suporte técnico e licença de uso do Software CP-PRO DESKTOP V.10.0  
**Data da Assinatura:** 02/09/16  
**Prazo:** 12 meses (21/09/16 à 20/09/17)  
**Valor Global:** R\$ 5.022,49  
**Protocolado:** 4043/08  
**Licitação:** Dispensa de licitação com base no Inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**CLÁUDIO QUÉRCIA SOARES**  
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2016**  
**PROCESSO Nº 563/2016**

**OBJETO:** Aquisição de bomba de infusão cronomodulada, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

**HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 170/2016**, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

- Laboratórios B. Braun S/A, para o item 01 (R\$ 198,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2016**  
**PROCESSO Nº 587/2016**

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (**firos de sutura**), mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

**01)** Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 07 por não haver propostas em condições de aceitabilidade;

**02) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 171/2016**, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Atramat do Brasil Ltda., para os itens 06 (R\$ 12,23) e 08 (R\$ 4,20).

- Gigante Produtos Médicos Eireli EPP., para os itens 02 (R\$ 8,00) e 09 (R\$ 9,00).

- Bioline Fios Cirúrgicos Ltda., para os itens 01 (R\$ 5,61), 03 (R\$ 6,00), 04 (R\$ 5,40) e 05 (R\$ 2,46).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 22 de setembro de 2016  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2016/120** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E NA CAPTAÇÃO DO RIO ATIBAIA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa INTERCON BRASIL LTDA - ME, lote 01, valor total R\$ 22.950,01. Vigência: 05 meses.

**Pregão n. 2016/155** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES DE ESGOTO. LICITAÇÃO ESTA DESTINADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa ICSEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 7.150,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2016/163** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADA 3G INTEGRADOS E CAPA PARA TRANSPORTE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/10/2016 e início da disputa de preços dia 7/10/2016 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site

www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2016/121 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALINHADOR A LASER. Comunicamos a homologação do pregão à empresa IRSA ROLAMENTOS S/A, lote 01, valor total R\$ 20.000,00. Vigência: 3 meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2013/5744;** Contratada: **J. Caldeira & Cia Ltda;** CNPJ: 62.064.753/0001-18; Objeto: prest. ser. de recauchutagem de pneu. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 23/09/2016; Preço: reajuste de 6%; Valor: R\$ 92.108,50.  
**Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2015/6170;** Contratada: **CampTécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda EPP;** CNPJ: 65.644.955/0001-99; Objeto: manut. relógio ponto eletrônico. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 17/09/2016; Valor: R\$ 71.280,00.  
**Aditamento n. 2 ao Contrato n. 2015/6165;** Contratada: **Rentax Construção Civil Ltda EPP;** CNPJ: 15.054.355/0001-60; Objeto: execução das obras do interceptor de esgoto através de método não destrutivo. Prorrog. Vig.: 06 meses a partir de 25/08/2016; Prazo de execução: acréscimo de 180 dias do inicialmente previsto.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2016/6336;** Contratada: **BR Paper Comércio de Produtos Descartáveis Eireli EPP;** CNPJ: 20.547.498/0001-14, **Pregão: 2016/144;** Objeto: aquisição de papel toalha interfolheado; Vigência: 12 meses a partir de 22/09/2016; Valor: 82.788,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONTRATO Nº 52/2016**

Protocolo Interno n.º 24.578/2016 - Pregão Eletrônico nº 32/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: A. A. Simplicio Construção - ME - CNPJ: 08.471.109/0001-19 - Objeto: Execução de forro em PVC e Drywall no edifício locado pela Câmara Municipal de Campinas, localizado na Avenida da Saudade, nº 1231, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP - Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/2006 - Valor total: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) - Prazo de vigência: 2 (dois) meses, contados da assinatura - Assinatura: 22/09/2016.

**59ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1915/16, devidamente aprovado e nos termos do art. 186 do Regimento Interno:**

- 1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 440/2008, Processo nº 183.595, de autoria da senhora Marcela Moreira, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao senhor Valdir Oliveira. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/16, Processo nº 221.755, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o art. 8º da Lei nº 9.782, de 25 de junho de 1998, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas, mediante concorrência limitada, aos proprietários lineares". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 124/16, Processo nº 222.282, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que concede o Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Zulmiro José Furlan. Parecer da Comissão Especial de Honrarias, favorável.
- 4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/16, Processo nº 222.281, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que concede o Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Carlos Panzan. Parecer da Comissão Especial de Honrarias, favorável.
- 5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 91/16, Processo nº 221.457, de autoria do senhor Carmo Luiz, que denomina Praça Irene Dal Gallo Nunes de Matos uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 197/16, Processo nº 222.193, de autoria do senhor Campos Filho, que denomina Rua Lina Von Ah uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 7) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 8) Discussão e votação de ata.
- 9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**RAFA ZIMBALDI**  
 Presidente

**60ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1944/16, devidamente aprovado:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 228/16, Processo nº 222.552, de autoria do senhor Luis Yabiku, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação pelos bancos, situados no município de Campinas, de placa ou cartaz com orientação sobre o acesso de clientes e usuários de instituições financeiras aos canais de atendimento convencionais. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1969/16, devidamente aprovado:**

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 231/16, Processo nº 222.576, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de parte de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de promover a implantação de unidade de saúde no loteamento Vila Boa Vista, em atendimento às disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no estado de São Paulo. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1978/16, devidamente aprovado:**

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/16, Processo nº 221.568, com emenda, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos Centros de Formação de Condutores (CFCS) do Município.

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1992/16, devidamente aprovado:**

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 153/16, Processo nº 222.590, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que concede Diploma de Honra ao Mérito ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 15 - em comemoração aos trinta anos de relevantes serviços jurídicos prestados a sociedade.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 103/16, Processo nº 222.168, de autoria do senhor Carlão do PT, que concede Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Dr. José Roberto Ribeiro. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

6) Matérias adiadas de Reunião anterior.

7) Discussão e votação de ata.

8) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016**

**PROCESSO Nº 24.598/2016**

**OBJETO:** Aquisição de persianas com instalação, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº. 033/2016, bem como AUTORIZO AS DESPESAS a favor das empresas, com os respectivos preços dos lotes entre parênteses:**

- **Germano Pedroso de Moraes - ME - CNPJ nº 18.382.709/0001-64, para os lotes 03 (R\$ 1.600,00), 04 (R\$ 1.150,00), 08 (R\$ 1.000,00) e 10 (R\$ 1.000,00) e no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);**

- **Marcelloni & Manhani Comércio de Decorações Ltda. - EPP - CNPJ nº 66.132.267/0001-40, para os lotes 01 (R\$ 821,31), 02 (R\$ 1.500,31), 06 (R\$ 1.135,31), 07 (R\$ 695,31), 09 (R\$ 560,31) e 11 (R\$ 1.260,30) e no valor total de R\$ 5.972,85 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),**

**02) ANULAR o lote 05, com fulcro no caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por motivo de vício irremediável exposto e fundamentado.**

As empresas acima deverão aguardar o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento para efetuarem as devidas entregas.

Campinas, 22 de setembro de 2016

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

